

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UFMT- BIÊNIO 2023-2025**

**Considerando** a RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 206, DE 11 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre Normas Gerais da Pós-Graduação stricto sensu na UFMT;

**Considerando** o REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UFMT;

A COMISSÃO ELEITORAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO PARA O BIÊNIO 2023-2025, NOMEADA PELA PORTARIA PPGCOM/FCA Nº 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, NAS ATRIBUIÇÕES DE SUA FUNÇÃO, ESTABELECE ABAIXO:

**REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UFMT- BIÊNIO 2023-2025**

**CAPÍTULO I**  
**DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - A escolha de candidato(a)s para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Comunicação (PPGCOM) far-se-á por meio de consulta convocada pelo Colegiado em exercício e organizada pela Comissão Eleitoral, segundo as disposições do presente regulamento, por meio de voto eletrônico e secreto em sistema disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, em **4 de dezembro de 2023** no período das 08:00 às 18:00 (horário de Mato Grosso).

**CAPÍTULO II**  
**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Artigo 2º** - A Comissão Eleitoral ficará encarregada de coordenar e fazer observar as normas deste

processo.

**Artigo 3º** - A Comissão Eleitoral será extinta tão logo conclua os trabalhos, obrigando-se a encaminhar os nomes do(a)s candidato(a)s mais votado(a)s com os resultados finais da eleição ao Colegiado do PPGCOM.

### **CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS**

**Artigo 4º** - Serão considerado(a)s elegíveis o(a)s professor(a)s credenciado(a)s no quadro permanente do PPGCOM, possuidor(a)s do título de doutor(a), desde que não componham a Comissão Eleitoral da presente consulta.

### **CAPÍTULO IV DO COLÉGIO ELEITORAL**

**Artigo 5º** - O Colégio Eleitoral é composto por docentes credenciados no PPGCOM, por discentes regularmente matriculados no Programa no período letivo de 2023/2 e por servidores(as) técnico-administrativos lotados no PPGCOM.

### **CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS**

**Artigo 6º** - A inscrição de candidato(a)s interessado(a)s em concorrer aos cargos de Coordenador(a) e de Vice-coordenador(a) será **em 23 de novembro de 2023**, através de processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), iniciando o processo na área da FCA-PPG em Comunicação.

§ **1º** - O requerimento de inscrição deverá ser realizado pelo(a) candidato(a), via SEI, em Ficha de Candidatura devidamente assinada (Anexo I), e em conformidade ao cronograma previsto neste edital (Anexo II), endereçado à FCA-PPG em Comunicação, pelo processo tipo “PROCESSO ELEITORAL DE COORDENAÇÃO DE CURSO”.

§ **2º** - O(A)s candidato(a)s deverão comprovar o atendimento aos requisitos do Artigo 4º deste Regulamento, apresentando no ato da inscrição, uma declaração emitida pela coordenação do PPGCOM, informando o vínculo no Programa e que o(a) docente não compõe a Comissão Eleitoral.

§ **3º** - Ao se inscreverem, o(a)s candidato(a)s comprometem-se a acatar as normas deste Edital.

**Artigo 7º** - A relação do(a)s candidato(a)s com inscrição deferida e indeferida será divulgada no **dia 24 de novembro de 2023**, via comunicado SEI.

**Artigo 8º** - Da decisão que indeferir a inscrição de candidato(a)s, caberá recurso à Comissão Eleitoral, via Processo SEI, com justificativa dos motivos pelos quais recorre da decisão proferida. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, impreterivelmente, no dia **24 de novembro de 2023**, via processo SEI à FCA-PPG em Comunicação.

**Parágrafo único** - A Comissão Eleitoral divulgará o resultado do julgamento do(s) recurso(s) e a relação final do(a)s candidato(a)s inscrito(a)s até às 20:00 do dia **25 de novembro de 2023**.

## **CAPÍTULO VI DA CAMPANHA**

**Artigo 9º** - O processo de divulgação da campanha de trabalho poderá ocorrer de modo presencial e/ou virtual.

**Parágrafo único** - A Comissão Eleitoral não informará aos(às) candidato(a)s os contatos pessoais dos votantes.

**Artigo 10º** - A Comissão Eleitoral, visando o exercício da democracia institucional, promoverá uma sessão, presencial ou virtual, para apresentação de propostas, para a qual serão convidado(a)s a participar, em igualdade de condições, todo(a)s o(a)s candidato(a)s com inscrições homologadas ao pleito para os cargos de Coordenação e Vice-coordenação do PPGCOM.

§ **1º** - Será definida única sessão de apresentação de propostas.

§ **2º** - O horário da sessão será definido levando-se em consideração o que for acordado com o(a)s candidato(a)s, tendo a duração de até uma hora, no dia **30 de novembro de 2023**.

§ **3º** - A Comissão Eleitoral fará a condução da sessão, designando um de seus membros ou convidando pessoa especializada para esta finalidade.

§ **4º** - Não serão permitidas perguntas impróprias ou de cunho exclusivamente pessoal.

## **CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO**

**Artigo 11º** - A preparação do sistema, com a criação das urnas e configuração da cédula de votação, será realizada pela STI, mediante entrega de listas e CPFs de todos o(a)s votantes pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 12º** - Organizar-se-ão urnas separadas para cada um dos cargos desta eleição.

**Artigo 13º** - O escrutínio secreto será realizado no dia **4 de dezembro de 2023**, das 8:00 às 18:00 (horário de Mato Grosso), em consulta virtual eletrônica providenciada pela Secretaria de Tecnologia e Informática (STI) da UFMT.

**Parágrafo único** - Em caso de falhas ou problemas de ordem técnica por parte da UFMT que inviabilizam o acesso ao Sistema e-Votação UFMT, a votação será prorrogada pelo mesmo tempo de interrupção.

**Artigo 14º** - Eleitores votarão utilizando o CPF e uma senha gerada pelo Sistema e-Votação. Essa senha é única e será encaminhada pela STI para o(a) votante através do e-mail informado pela comissão.

§ 1º - O voto é facultativo, pessoal, direto, uninominal e secreto, sendo necessária a identificação do(a) eleitor(a) no sistema e-Votação UFMT.

§ 2º - Cabe ao(à) eleitor(a) a verificação e correção de seu e-mail nos assentos funcionais junto a seu departamento ou, no caso dos discentes, no sistema SIGA.

## **CAPÍTULO VII DA PROPORCIONALIDADE E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Artigo 15º** - Será considerado eleito o candidato ou a candidata que obtiver a maioria simples dos votos.

**Artigo 16º** – Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- i) maior tempo de serviço na instituição;
- ii) candidato ou candidata com mais idade;
- iii) candidato ou candidata com maior titulação.

**Artigo 17º** – Cabe à STI realizar a contagem dos votos das urnas, especificando os votos nulos e em branco, bem como o número de abstenções, e à Comissão Eleitoral registrar o resultado em ata.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 18º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2023.



Profa. Letícia Xavier de Lemos Capanema

Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA PPGCOM/FCA No 02, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL PARA OS CARGOS DE DE COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO (PPGCOM) - BIÊNIO 2024–2026

Cuiabá, \_\_\_\_ de novembro de 2023.

À COMISSÃO ELEITORAL

Prezado(a)s Senhore(a)s,

Eu, \_\_\_\_\_, cadastrado(a) no SIAPE sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste, solicitar minha inscrição para participar do Processo Eleitoral de **4 de dezembro de 2023**, para o cargo de:

(  ) Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Comunicação (PPGCOM)

(  ) Vice-coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Comunicação (PPGCOM)

de acordo com o REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO AOS CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UFMT - BIÊNIO 2023–2025

Declaro ainda ter conhecimento e concordar com os termos deste Regulamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO II

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO AOS CARGOS DE DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO DA UFMT - BIÊNIO 2023–2025

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições das candidaturas	<b>23 de novembro de 2023, via SEI</b>
Relação das candidaturas deferidas e indeferidas	<b>24 de novembro de 2023</b>
Recurso contra indeferimento de inscrição	<b>24 de novembro de 2023</b>
Resultado do julgamento do recurso e relação final das candidaturas deferidas	<b>25 de novembro de 2023</b>
Divulgação das propostas de trabalho (debate presencial ou virtual)	<b>30 de novembro de 2023,</b> (horários a serem definidos)
Votação	<b>04 de dezembro de 2023, das 8:00 às 18:00 horas</b> (horário de Mato Grosso)
Apuração dos votos	<b>5 de dezembro de 2023</b>
Divulgação do Resultado final	<b>5 de dezembro de 2023</b>